



11º Encontro Internacional de Política Social 18º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Entre o capital e a vida: questão social,
crise ambiental e resistências

Vitória, ES, Brasil, 18 a 20 de agosto de 2026

Eixo: Política Social: fundamentos histórico-teóricos, análise, avaliação e financiamento

Assistência Social nos PPAs dos Governos Estaduais da Região Sudeste (2016 - 2024)

Ester Costa Monteiro¹

Simony Scopel Cezário de Oliveira²

Resumo: Este artigo analisa a incorporação da política de assistência social nos Planos Plurianuais (PPAs) dos governos estaduais da Região Sudeste, entre 2016 e 2024. A partir de pesquisa documental e revisão bibliográfica, o estudo identifica programas, ações e valores orçamentários destinados à assistência social nos estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo, em um contexto de crise estrutural do capital, ajuste fiscal e pandemia de Covid-19. Os resultados evidenciam convergências e heterogeneidades nas estratégias estaduais, com prioridade comum ao fortalecimento do SUAS, presença de ações fragmentadas e tensões entre o avanço formal da política e os limites impostos pela austeridade fiscal, especialmente após a Emenda Constitucional nº 95/2016.

Palavras-chave: assistência social; planos plurianuais; política social; região sudeste; ajuste fiscal.

Social assistance in the multi-year plans of the state governments of the southeast region (2016 - 2024)

Abstract: This article analyzes the incorporation of social assistance policy into the Multi-Year Plans (PPAs) of state governments in Brazil's Southeast Region between 2016 and 2024. Based on documentary analysis and critical literature review, grounded in Social Work's ethical-political project, the study identifies programs, actions, and budget allocations directed to social assistance in São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, and Espírito Santo, amid structural economic crisis, fiscal austerity, and the Covid-19 pandemic. Results reveal both convergence and heterogeneity in state strategies, with a shared priority for SUAS strengthening, fragmented actions, and tensions between formal policy advances and constraints imposed by fiscal austerity, particularly after Constitutional Amendment nº 95/2016.

Keywords: social assistance; multi-year plans; social policy; southeast region; fiscal adjustment.

1. Introdução

A assistência social foi instituída como política pública no ordenamento jurídico brasileiro a partir da Constituição Federal de 1988, no âmbito da Seguridade Social, com caráter não contributivo, sendo prevista como um direito do cidadão e dever do Estado. Regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e operacionalizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), essa política tem papel fundamental na mitigação das desigualdades sociais e na efetivação da

¹Bacharela em Serviço Social pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Mestranda no programa de Pós-Graduação em Política Social (UFES) e bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Email: estercostamont@gmail.com

²Bacharela em Direito (UNESC) e Enfermagem (UFES), e Mestranda no programa de Pós-Graduação em Política Social (UFES) e bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Email: simony.scopel@edu.ufes.br

cidadania (Brasil, 1993).

A Região Sudeste ocupa posição estratégica na economia brasileira, sendo responsável por mais da metade do Produto Interno Bruto (PIB) do país, com crescimento que passou de 51,9% em 2020 para 53,3% em 2022 (Carneiro, 2023; IBGE, 2024). A região concentra 84,8 milhões de habitantes (41,8% da população nacional) e, em 2022, mais de 6,4 milhões de famílias residentes nos quatro estados foram beneficiadas pelo Auxílio Brasil (MDS, 2022), evidenciando expressiva demanda por políticas sociais.

O presente estudo resulta de um trabalho de conclusão de curso³, e tem como objetivo geral analisar a incorporação da política de assistência social nos Planos Plurianuais (PPAs) dos governos estaduais da Região Sudeste no período de 2016 a 2024. A questão-problema que orienta a pesquisa é: como a política de assistência social tem sido incorporada nos instrumentos de planejamento dos governos estaduais da região Sudeste, considerando o contexto de crise econômica, ajuste fiscal e pandemia?

A relevância científica deste estudo reside na escassez de pesquisas voltadas à análise comparativa dos PPAs estaduais sob a perspectiva da assistência social. Embora existam importantes contribuições acadêmicas que tratam do financiamento da seguridade social e dos impactos da pandemia de Covid-19, poucos estudos se debruçam sobre a priorização orçamentária da assistência social nos planos plurianuais estaduais.

A metodologia adotada possui abordagem qualitativa e quantitativa, com base na análise documental, na revisão bibliográfica e na interpretação dos dados coletados. Foram analisados os PPAs dos estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo, nos períodos de 2016–2019, 2020–2023 e 2024–2027. O levantamento foi realizado por meio dos portais de transparência dos governos estaduais, com identificação de programas, objetivos, ações e valores orçamentários. Os valores foram deflacionados pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) tendo 2016 como ano base.

³Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) apresentado em 14 de agosto de 2025.

2. Desenvolvimento

2.1. Crise do capital, política social e austeridade fiscal

O modo de produção capitalista, ao longo de sua trajetória histórica, passou por sucessivas crises que determinaram transformações profundas nas políticas sociais. O fim dos chamados “anos dourados” do capitalismo, na segunda metade da década de 1960, inaugurou um período de queda das taxas globais de lucro e de instabilidade econômica. A crise estrutural do capitalismo, que se manifestou de forma mais aguda a partir dos anos 1970 com a estagflação, abriu espaço para a emergência da hegemonia neoliberal como resposta ideológica e prática do capital (Anderson, 1995).

As estratégias realizadas como alternativas à crise estrutural do capital requerem um regime do controle do trabalho marcado pela intensificação da exploração do trabalho e o processo de fragilização dos vínculos trabalhistas, como por exemplo, a reestruturação produtiva e a acumulação flexível. Além da utilização de instrumentos como as políticas de austeridade fiscal, o processo de privatizações, o aumento da taxa de desemprego, a contrarreforma do Estado, entre outros (Anderson, 1995).

O neoliberalismo configurou-se como uma reação teórica e política contra o modelo de Estado intervencionista do pós-guerra. Seus fundamentos foram sistematizados por Friedrich Hayek na obra *O Caminho da Servidão* (1944), que realizava forte crítica a qualquer forma de intervenção estatal que limitasse os mecanismos de mercado. A consolidação do neoliberalismo no mundo ocorreu com as experiências do governo Thatcher no Reino Unido (1979) e do governo Reagan nos Estados Unidos (1980), que passaram a defender a desregulamentação, a privatização e o corte nos gastos sociais (Anderson, 1995).

No Brasil, a implementação das políticas neoliberais a partir da década de 1990 resultou em transformações profundas no padrão de financiamento das políticas sociais. Para Behring e Boschetti (2007), as tendências gerais foram marcadas pelo trinômio neoliberal para as políticas sociais: privatização, focalização e descentralização.

A Emenda Constitucional (EC) nº 95/2016, que estabeleceu o teto de gastos primários por 20 anos, representou o aprofundamento mais radical desse processo, ao impor limites constitucionais ao crescimento dos gastos sociais (Salvador, 2024). Além da EC nº 95, foram utilizados outros dispositivos normativos neoliberais que impactaram de forma direta a classe trabalhadora.

Para Behring e Boschetti (2021), alguns dos instrumentos do ajuste fiscal permanente são a Lei da Terceirização (Lei nº 13429/2017), a Contrarreforma Trabalhista (Lei nº 13467/2017), o teto de gastos (Emenda Constitucional nº 95) que são utilizados como mecanismos para assegurar as condições necessárias à expansão do livre-mercado e à flexibilização de direitos, em conformidade com as exigências do processo de acumulação capitalista.

Sob a ótica de Mattei (2023), a austeridade configura-se como uma reação estrutural às crises de legitimidade do capital, operando por meio da despolitização da economia e da repressão a tentativas de democratização econômica. Ao ser apresentada como uma imperatividade técnica, a austeridade assegura a ordem capitalista e a subordinação das economias periféricas à lógica do sistema financeiro global, perpetuando a prioridade do capital sobre as demandas de reprodução social. Para a autora, a austeridade constitui a resposta política e econômica às crises de reprodução do capital. Ao converter crises de legitimidade em imperativos técnicos de ajuste, o Estado opera uma transferência regressiva de renda, garantindo a solvência dos credores e a disciplina social necessária para a retomada da acumulação, mesmo à custa da degradação das condições de vida das majorias. Mattei (2023, p.32) afirma que “a austeridade é mais que apenas uma política econômica; é um amálgama de política e teoria”.

Para Evilásio Salvador (2024), a manutenção do ajuste fiscal é viabilizada pela redução de recursos ou pela limitação do crescimento das despesas sociais no orçamento público. O ajuste fiscal permanente adotado pelo Estado brasileiro projeta um cenário preocupante para políticas sociais de institucionalização recente, como é o caso da assistência social. Essa conjuntura torna-se ainda mais trágica diante do agravamento do desemprego e da precarização do trabalho, processos já em curso no contexto da crise do capitalismo e intensificados com a crise sanitária (Silva, 2020b).

O conceito de fundo público é central para compreender o financiamento das políticas sociais. Conforme Behring (2021, p. 39), “o fundo público se forma a partir de uma punção compulsória de impostos, contribuições e taxas sobre a mais-valia socialmente produzida, sendo apropriado pelo Estado para o desempenho de suas múltiplas funções”. Existe uma relação essencial entre o Estado, o fundo público e as necessidades de acumulação e reprodução do capital (Salvador, 2008; Behring, 2021). Segundo Salvador (2008, p.81), “o fundo público exerce uma função relevante para a

manutenção do capitalismo na esfera econômica e na garantia do contrato social”. O Estado cumpre suas funções básicas na garantia da acumulação e da legitimação do sistema capitalista, que em si são contraditórias (Salvador, 2008).

No capitalismo dependente brasileiro, o fundo público apresenta caráter regressivo, financiado prioritariamente pelos trabalhadores mais pobres e canalizado para o pagamento de juros da dívida pública em detrimento das políticas sociais (Salvador e Ribeiro, 2023).

A pandemia de Covid-19, iniciada em 2020, expôs de forma contundente as contradições do padrão de proteção social brasileiro fragilizado pelas políticas de austeridade. Como afirmam Behring e Boschetti (2021, p. 76), “a pandemia revelou ao país o que se insistia em ocultar: o desmonte da seguridade social pelos sucessivos ajustes fiscais deixou o Brasil imensamente vulnerável diante da crise sanitária”. Nesse contexto, a política de assistência social assumiu papel central, especialmente por meio do Auxílio Emergencial⁴, evidenciando a imprescindibilidade desse campo na gestão da força de trabalho precarizada no Brasil (Silva, 2023).

2.2. A seguridade social e a assistência social no Brasil

A seguridade social brasileira foi constituída pela Constituição Federal de 1988 como sistema integrado de proteção social, composto pelo tripé saúde, previdência social e assistência social. Trata-se de uma configuração híbrida que combina a lógica do seguro social, vinculada ao trabalho formal na previdência social, com o caráter universal da saúde e o caráter não contributivo da assistência social. Boschetti (2009) aponta que esse modelo, que fica entre o seguro e a assistência, deixa sem acesso aos direitos da seguridade social uma parcela expressiva da população em um contexto de agudas desigualdades sociais e forte informalidade do trabalho.

A política de assistência social foi regulamentada pela LOAS em 1993, cinco anos após a promulgação da Constituição, consolidando-se como direito do cidadão e dever do Estado, com caráter não contributivo. A aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004 e a instituição do SUAS em 2005 representaram avanços significativos na institucionalização dessa política, com gestão descentralizada

⁴ O Auxílio Emergencial, criado durante a pandemia, com valor inicial de R\$ 200,00 proposto pelo governo federal que foram recompostos pelo Congresso para R\$ 600,00, juntamente com outros programas promovidos pelo governo federal, evidenciam uma concepção de assistência social baseada na lógica da ajuda pontual (Silva, 2020a).

e compartilhada entre União, estados e municípios (Brasil, 2004).

O SUAS estrutura-se em dois níveis de proteção social: a Proteção Social Básica, voltada à prevenção de situações de risco, e a Proteção Social Especial, destinada ao enfrentamento de violações de direitos. Sua capilarização nos municípios brasileiros, com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) presentes em mais de 95% deles, representou um avanço histórico na consolidação da assistência social como política pública estruturada (Silva, 2020b).

No entanto, a partir de 2016, com a implementação da Emenda Constitucional nº 95, a política de assistência social passou a sofrer um processo sistemático de desfinanciamento. Queiroz (2022) aponta que a EC 95 rompeu com os compromissos previamente pactuados entre os entes federativos, comprometendo a estrutura e a capacidade de atendimento do SUAS à população em situação de vulnerabilidade. Entre os principais efeitos destacam-se a redução dos recursos discricionários destinados ao cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e a fragilização do pacto federativo.

Para Behring (2022), a política de assistência social passou a ocupar lugar estrutural na gestão da superpopulação relativa em contexto de capitalismo em crise, expandindo-se paradoxalmente por meio de programas de transferência monetária com valores insuficientes para atender às necessidades sociais. Essa tendência à assistencialização⁵, ao restringir as políticas sociais a medidas emergenciais e residuais, contribui para a naturalização da pobreza, afastando-se de um projeto substantivo de garantia de direitos e promoção da justiça social (Behring e Boschetti, 2021).

2.3. A assistência social nos PPAs dos estados da Região Sudeste

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento governamental que define, por um período de quatro anos, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública (Brasil, 1988). Previsto no Art. 165 da Constituição Federal de 1988, o PPA demonstra a direção e o rumo das ações do governo, sendo essencial para a

⁵ Para Behring e Boschetti (2021, p.81), “o que se vislumbra é um processo acelerado e ampliado de assistencialização/assistencialismo voltado para o pauperismo absoluto, o que difere imensamente do direito à assistência social”. A tendência à assistencialização ao restringir as políticas sociais a medidas emergenciais e residuais demonstra que a postura do Estado neoliberal contribui para a naturalização da pobreza, adotando respostas paliativas que não enfrentam as raízes estruturais da desigualdade. Como consequência, a proteção social se resume a estratégias mínimas de sobrevivência, afastando-se de um projeto substantivo de garantia de direitos e de promoção da justiça social (Behring e Boschetti, 2021).

organização das políticas públicas e para a alocação dos recursos do fundo público (Oliveira, 2012).

A análise dos PPAs dos estados da Região Sudeste evidencia tanto a convergência quanto a heterogeneidade das estratégias estaduais no campo da assistência social. Todos os estados apresentam como prioridade comum o fortalecimento e a gestão do SUAS, revelando preocupação com a institucionalização e a qualificação da política. Porém, quando verificados os eixos programáticos específicos, surgem diferenças que refletem as particularidades socioeconômicas e as agendas políticas de cada ente federativo.

No Espírito Santo, os três PPAs analisados foram elaborados durante os governos de Paulo Hartung (MDB) e Renato Casagrande (PSB). Os programas principais foram: Fortalecimento do SUAS (55,8% dos recursos), Incluir/Redução da Pobreza (39,3%) e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (0,6%). As ações prioritárias incluíram a ampliação da rede de equipamentos socioassistenciais, a proteção social básica e especial, os benefícios eventuais e o fortalecimento dos direitos da criança e do adolescente (10,7% das ações). Destaca-se a ausência de programas específicos de segurança alimentar no PPA 2024–2027 e a presença de ações voltadas para os direitos das mulheres apenas no PPA 2016–2019.

São Paulo, o estado mais populoso da região com 44,4 milhões de habitantes, elaborou seus PPAs sob gestões do PSDB e do Partido Republicanos. O programa Combate à Pobreza e Redução das Desigualdades recebeu a maior parcela dos recursos (37,4%), seguido pela Política de Assistência Social (18,3%) e pela Segurança Alimentar e Nutricional (18,2%). Destacam-se também o programa Recomeço: Uma Vida sem Drogas (8%), e o programa Proteção Social (8,3%). A gestão da política de assistência social concentrou 15,5% das ações, enquanto a qualificação do apoio à gestão municipal recebeu aporte residual de apenas 0,001%, sinalizando fragilidade no fortalecimento da capacidade institucional dos municípios.

No Rio de Janeiro, os PPAs foram elaborados sob os governos de Luiz Fernando de Souza (PMDB), Wilson José Witzel e Cláudio Castro (PSC/PL). O estado apresentou a maior quantidade de programas dentre os analisados, com destaque para o Programa Estadual de Erradicação da Pobreza Extrema (com valor de R\$ 1.101.192.936,00 no PPA 2016-2019), Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza, e programas voltados à moradia em situações emergenciais e ao

desenvolvimento social dos territórios vulneráveis, evidenciando um olhar específico para as questões urbanas de alta vulnerabilidade territorial características do estado fluminense. A categoria genérica Outras⁶ concentrou 48,3% das ações, o maior percentual entre os estados analisados, sugerindo dispersão orçamentária.

Em Minas Gerais, os PPAs foram elaborados sob os governos Fernando Pimentel (PT) e Romeu Zema (NOVO). A distribuição dos recursos concentrou-se em três programas: Oferta de Proteção Socioassistencial (36,9%), Aprimoramento da Política Estadual de Assistência Social (30,9%) e Fortalecimento do SUAS (26,2%). O estado destacou-se pela instituição do Piso Mineiro de Assistência Social (15,6% das ações), configurando-se como importante mecanismo de cofinanciamento, e pela valorização da educação permanente do SUAS (12,5%). Por outro lado, o Apoio ao Controle Social e à Gestão Compartilhada recebeu apenas 0,1% dos recursos, valor residual que pode comprometer a participação social e a governança democrática do sistema.

A predominância de ações voltadas à gestão do SUAS e ao fortalecimento institucional em todos os estados revela o impacto do chamado "choque de gestão", iniciado com a aprovação da Lei nº 12.435/2011, que consolidou o arcabouço político-normativo do SUAS (Behring, 2011). No entanto, a elevada concentração de recursos em categorias genéricas como "Outras" — especialmente no Rio de Janeiro (48,3%), Minas Gerais (31,3%), São Paulo (19%) e Espírito Santo (21,4%) — aponta para ausência de planejamento integrado e de definição clara de prioridades, o que pode comprometer a efetividade da política.

3, Considerações Finais

A análise dos Planos Plurianuais dos estados da Região Sudeste no período de 2016 a 2024 revelou um padrão de incorporação da política de assistência social marcado pela tensão entre avanços na institucionalização do SUAS e os limites impostos pelo ajuste fiscal permanente e os demais impactos causados pela crise estrutural do capital. Em todos os estados, observou-se prioridade comum na gestão e no fortalecimento do sistema, evidenciando o alinhamento às diretrizes nacionais do SUAS e a preocupação com a qualificação da política.

⁶ Na categoria "Outras" foram agrupadas as ações que apareceram apenas 1 vez.

Contudo, os resultados evidenciam que a política de assistência social se apresenta de forma fragmentada nos instrumentos de planejamento estadual, distribuída entre diversas áreas temáticas que incluem direitos humanos, infância e adolescência, segurança alimentar e dependência química. Essa configuração institucional, associada ao acúmulo de atribuições das secretarias estaduais com outras temáticas⁷, tende a diluir as especificidades da assistência social, comprometendo sua centralidade no interior da gestão pública estadual.

O contexto de crise econômica, ajuste fiscal e pandemia de Covid-19 impactou significativamente a configuração da política nos PPAs analisados. A Emenda Constitucional nº 95/2016 inaugurou um processo sistemático de desfinanciamento que compromete a universalidade e a continuidade dos serviços socioassistenciais, confirmando a tese de que o fundo público no Brasil é estruturalmente orientado para a reprodução do capital, em detrimento da ampliação dos direitos sociais (Salvador e Ribeiro, 2023).

As heterogeneidades identificadas entre os estados — como a ausência de segurança alimentar no Espírito Santo, a presença de programas específicos para dependência química em São Paulo, a atenção às emergências habitacionais no Rio de Janeiro e o Piso Mineiro em Minas Gerais — revelam a influência das agendas políticas locais e das particularidades socioeconômicas na conformação da política, reafirmando a importância do pacto federativo para a consolidação do SUAS.

Conclui-se que, embora os PPAs demonstrem esforços de alinhamento às diretrizes nacionais da política de assistência social, as disparidades na priorização de eixos e a fragmentação das ações apontam para a necessidade de um olhar crítico sobre a capacidade desses instrumentos de efetivar a universalidade e a integralidade previstas na Política Nacional de Assistência Social. Os resultados contribuem para o controle social da política, fornecendo subsídios para Conselhos de Assistência Social, profissionais e usuários na avaliação dos compromissos assumidos pelos governos estaduais com a proteção social.

⁷ As secretarias estaduais responsáveis pela gestão da Assistência Social acumulam em grande parte dos estados a condução de outras políticas públicas, como direitos humanos, desenvolvimento social e trabalho realizando uma abordagem intersetorial.

Referências

- ANDERSON, Perry. **Balanco do neoliberalismo**. In: SADER, Emir; GENTILE, Pablo (org.). Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995. p. 9-23.
- BEHRING, Elaine R.; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez Editora, 2007.
- BEHRING, Elaine Rossetti. **Balanco Crítico do SUAS e o Trabalho do/a Assistente Social**. In: CFESS. Seminário Nacional O trabalho do/a Assistente Social no SUAS. Brasília: CFESS, 2011. p. 84-95.
- BEHRING, Elaine Rossetti. **Fundo Público, Valor e Política Social**. São Paulo: Cortez Editora, 2021.
- BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência social na pandemia da covid-19: proteção para quem?** Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 140, p. 66-83, jan./abr. 2021.
- BEHRING, Elaine Rossetti. **Tendências do financiamento da assistência social em tempos de ajuste fiscal e inflexão ultraneoliberal**. In: SILVA, Jeane Andréia Ferraz; DALTON, Andréa Monteiro (orgs.). O financiamento da política de assistência social e ajuste estrutural no Brasil. São Paulo: Annablume, 2022. p. 69-86.
- BOSCHETTI, Ivanete. **Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação**. In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Constituição (1988). Art. 165**. Estabelece normas sobre os planos e orçamentos públicos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#art165. Acesso em: 24 mar. 2025.
- BRASIL. Presidência da República. **Lei Orgânica da Assistência Social. nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993**. Brasília, DF, 1993.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, DF, 2004.
- BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília, DF, 2011.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.** Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 dez. 2016.

CARNEIRO, Lucianne. **Sudeste e Sul aumentam participação no PIB;** Nordeste e Centro-Oeste perdem, diz o IBGE. Valor Econômico. Rio de Janeiro, 17 nov. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Panorama do Censo Demográfico 2022.** Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Em 2022, PIB cresce em 24 unidades da federação.** Agência de Notícias IBGE, 14 nov. 2024.

MATTEI, Clara E. **A ordem do capital: como economistas inventaram a austeridade e abriram caminho para o fascismo.** São Paulo: Boitempo, 2023.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS). **Sudeste reúne 6,46 milhões de famílias atendidas pelo Auxílio Brasil** em dezembro. Portal Gov.br, 12 dez. 2022.

OLIVEIRA, Fabrício Augusto de. **Economia e política das finanças públicas no Brasil.** São Paulo: Hucitec Editora, 2012.

QUEIROZ, C. C. **A assistência social sob o impacto do desfinanciamento federal em tempos de pandemia da Covid-19.** Sociedade em Debate, v. 28, n. 1, p. 89-99, 2022.

SALVADOR, Evilásio da Silva. **Fundo Público no Brasil: financiamento e destino dos recursos da Seguridade Social no Brasil (2000 a 2007).** 2008. 395 f. Tese (Doutorado em Política Social) – Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2008.

SALVADOR, Evilásio. **Fundo público e seguridade social no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2010.

SALVADOR, Evilásio. **Fundo Público e o Financiamento das Políticas Sociais no Brasil.** Serviço Social em Revista, v. 14, n. 2, p. 4–22, 2012.

SALVADOR, Evilásio; RIBEIRO, Isabela Ramos. **Dependência, ciclo do capital e limites do fundo público no Brasil.** Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 146, 2023.

SALVADOR, Evilásio. O arcabouço fiscal e as implicações no financiamento das políticas sociais. Argumentum, v. 16, n. 1, p. 6–19, 2024.

SILVA, Robson Roberto da. **A dinâmica da neoliberalização e os ataques à seguridade social.** In: MAURIEL, Ana Paula Ornellas; KILDUFF, Fernanda; SILVA, Mossicleia Mendes da; LIMA, Rodrigo Silva (Orgs.). Crise, ultraliberalismo e desestruturação de direitos. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020a. p. 129–158.

SILVA, Mossicleia Mendes da. **A política de assistência social na pandemia: há uma crise sanitária no caminho da crise do capital.** In: MAURIEL, Ana Paula Ornellas; KILDUFF, Fernanda; SILVA, Mossicleia Mendes da; LIMA, Rodrigo Silva (Orgs.). Crise, ultraliberalismo e desestruturação de direitos. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020b. p. 205–224.

SILVA, Jeane Andréia Ferraz. **A seguridade social brasileira em tempos de neoliberalismo.** In: SILVA, Jeane Andréia Ferraz; DALTON, Andréa Monteiro (orgs.). O financiamento da política de assistência social e ajuste estrutural no Brasil. São Paulo: Annablume, 2023. p. 135-160.